

**DECRETO N. 038/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

**O PREFEITO DE NERÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Plano Diretor Democrático de Nerópolis, na Lei Orgânica do Município, na Lei n. 1.785/2015 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Nerópolis), bem como considerando o contido no Processo número 5355/2017, de interesse de **E B EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento dos lotes de 1 (um) a 7 (sete), da quadra 01 (um), situados Av: Antônio de Bastos e Rua RM-01, do loteamento Residencial Dona Alda de Araújo Tavares, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com áreas de 208,29 m<sup>2</sup> (duzentos e oito vírgula vinte e nove metros quadrados), 201,00 m<sup>2</sup> (duzentos e um metros quadrados), 203,20 m<sup>2</sup> (duzentos e três vírgula vinte metros quadrados), 201,68 (duzentos e um vírgula sessenta e oito metros quadrados), 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), passando a constituir unicamente o Lote 01, da mesma quadra 01 (um) situado na mesma Av. Antônio de Bastos e Rua RM-01, do loteamento Residencial Dona Alda de Araújo Tavares, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área total de 1.414,17 M<sup>2</sup>, em conformidade com a planta e memorial descritivo contidos no processo anteriormente mencionado, que passam a fazer parte integrante desse Decreto.

**Art. 2º.** Fica a Serventia de Registro de Imóveis dessa Comarca, bem como os órgãos competentes desse Município de Nerópolis, Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2018.

**GIL TAVARES**  
**Prefeito do Município de Nerópolis-GO**